



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



PORTARIA CFO-SP-01, de 13 de fevereiro de 2020

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, e, em especial, o art. 53, inciso XV, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de recesso e feriado para cumprimento pelos empregados do Conselho Federal de Odontologia:

- I. 1º de janeiro - Confraternização Universal
- II. 24 de fevereiro – Carnaval
- III. 25 de fevereiro – Carnaval
- IV. 26 de fevereiro - Quarta-feira de Cinzas
- V. 10 de abril - Paixão de Cristo
- VI. 20 de abril – Ponto facultativo
- VII. 21 de abril – Tiradentes
- VIII. 1º de maio - Dia Mundial do Trabalho
- IX. 11 de junho - Corpus Christi

- X. 12 de junho – Ponto facultativo
- XI. 7 de setembro - Independência do Brasil
- XII. 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida
- XIII. 28 de outubro - Dia do Servidor Público
- XIV. 02 de novembro - Finados
- XV. 15 de novembro - Proclamação da República
- XVI. 30 de novembro - Dia do Evangélico
- XVII. 24 de dezembro - Véspera de Natal
- XVIII. 25 de dezembro - Natal
- XIX. 31 de dezembro - Véspera de Ano Novo

Art. 2º. Ao SERHUM para providências.

Brasília (DF), 13 de fevereiro 2020.

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE